



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 1.352, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Autoriza a Secretaria Municipal de Educação a se filiar à UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chácara, por seus representantes legais, aprova seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação de Chácara a se filiar à UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.

Art. 2º A filiação de que trata esta Lei tem como objetivo fortalecer a gestão educacional municipal, mediante a cooperação técnica, o intercâmbio de experiências e o acesso a informações e ações promovidas pela UNDIME.

Art. 3º A filiação implicará no pagamento de contribuição associativa anual, conforme normas estabelecidas pela UNDIME, no valor de R\$ 918,00 (novecentos e dezoito reais), correspondente à sua anuidade, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Nacional de Representantes da Undime.

§1º O valor da anuidade deverá ser compatível com a realidade orçamentária do município.

§2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, conforme apontado em parecer técnico exarado via 1doc pelo setor de contabilidade desta Prefeitura, informando a existência de dotação orçamentária, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00

Programa de Trabalho: 2.03.02.12.122.0001.2.0015 – Gestão Divisão de Educação

Fonte de Recursos: 1.500.000,00

Complemento de fonte: 1001

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de cooperação, contratos e outros instrumentos jurídicos necessários à efetivação da filiação e participação do Município nas ações da UNDIME.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chácara, 12 de junho de 2025.

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal